

DESPACHO 0052332/GAPRE

DESPACHO

Tratam os presentes autos da solicitação para autorização da contratação direta para aquisição de combustível da empresa L S Comércio e Serviços LTDA diante de tentativa frustrada de contratação de fornecedor de combustível para abastecer a frota de veículos dessa Corte de Contas, mediante dispensa eletrônica nº. 002/2024/COLIC/TCE-MA, a qual restou deserta.

Após instrução processual foi verificado que o referido processo administrativo de dispensa foi devidamente formalizado e instruído com a DFD, Termo de Referência e Pesquisa de Preços e foi analisado e aprovado pela COLIC, UCINT e SEGES, com destaque para a ampla divulgação do aviso no DOE/TCE, Mural do TCE/MA e no sistema Comprasnet.

A COLIC elaborou seu relatório final sobre a contratação direta por dispensa eletrônica que restou deserta sugerindo a adoção do trâmite contido no art.22, III; fundamento esse também acatado pela SEGES conforme despacho 0051533. A empresa L S Comércio e Serviços LTDA participou da pesquisa de preços e manteve a proposta original, com o devido desconto, estando comprovadamente regular perante a Fazenda Pública e Justiça do Trabalho. Em seguida os autos foram remetidos à UCINT onde constatou a legalidade dos atos praticados pelos setores competentes na instrução dos autos, na utilização das ferramentas adequadas para promover a publicidade do ato convocatório, na essencialidade e urgência da contratação do objeto para promover a atividade finalística dessa Corte de Contas, opinando pela legalidade da contratação da empresa L S Comércio e Serviços LTDA pelo percentual de desconto de 1,25% para 5.500 litros de óleo diesel.

Desta forma e considerando a legalidade apontada pela Unidade de Controle Interno, COLIC, SEGES e SEGER, **AUTORIZO** contratação da empresa L S Comércio e Serviços LTDA pelo percentual de desconto de 1,25% para 5.500 litros de óleo diesel.

Encaminhem-se os autos à SEGER para as providências legais cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Tavares Silva, Presidente do Tribunal**, em 05/07/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tcema.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052332** e o código CRC **319442A7**.